

LEI Nº 502

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

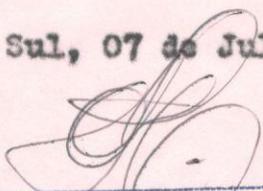
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta no atual orçamento, um crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados à ocorrer às despesas com energia elétrica do Serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º - Como suporte às despesas da presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984



FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal